HISTÓRIA / DEMOCRACIA / DIREITOS

Segurança pública
sem soluções mágicas

8 **temas para entender**
e participar com consciência

Direitos, prevenção, dados e avaliação das ações de segurança

ORGANIZAÇÃO
Régys Borges da Silveira

1ª EDIÇÃO · 2026

Antes de começar

Segurança pública exige proteger vidas, prevenir violências e responsabilizar condutas segundo a lei. Este volume oferece perguntas para avaliar ações e indicadores. Não apresenta uma causa única para o crime nem promete que uma medida isolada resolverá problemas diferentes em todos os lugares.

O que você vai encontrar

01 Proteger a vida é o ponto de partida

02 Há responsabilidades diferentes

03 Um número precisa dizer o que conta

04 Taxas e totais respondem a perguntas diferentes

05 Prevenção precisa ser definida e acompanhada

06 Mais registros podem ter explicações diferentes

07 Avaliar uma ação exige mais que antes e depois

08 Controle e participação fazem parte da segurança

Os exemplos sem indicação de um caso real são situações didáticas. As explicações resumem regras e práticas; não substituem a consulta à fonte ou orientação para um caso pessoal.

01 Proteger a vida é o ponto de partida

Segurança e direitos devem orientar a atuação pública em conjunto.

Proteção	Vida e integridade
Legalidade	Atuação dentro das regras
Responsabilidade	Controle e prestação de contas

A Constituição trata a segurança pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Também proíbe tortura e tratamento desumano ou degradante. A proteção de direitos não desaparece quando alguém é suspeito de um crime.

O dever de agir não autoriza qualquer meio. Na avaliação de uma ação, considere a proteção das vítimas, dos profissionais e das demais pessoas afetadas. Resultados e procedimentos precisam ser examinados, sem transformar violência em espetáculo.

> Exemplo hipotético: Uma ação é elogiada apenas pela intensidade das imagens. Para avaliá-la, é necessário conhecer finalidade, condutas, danos e apuração, e não apenas o vídeo editado.

Pergunte quem foi protegido e se a atuação respeitou as regras aplicáveis.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 5º e 144 • Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — art. 4º

02 Há responsabilidades diferentes

Cooperação não elimina as competências de cada instituição.

Policiamento	Prevenção e atuação conforme competência
Investigação	Apuração de infrações
Justiça	Processamento e decisões

O art. 144 distribui atribuições a órgãos de segurança. Ministério Público e Judiciário exercem funções próprias previstas na Constituição. Uma instituição não reúne sozinha todas as etapas da prevenção, investigação, acusação e julgamento.

O Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) prevê integração e cooperação, respeitadas as competências. Para cobrar providências, identifique o problema e o órgão adequado, em vez de supor que toda autoridade tem o mesmo poder de decisão.

> Exemplo hipotético: Uma pessoa cobra de um agente de patrulhamento a decisão definitiva de um processo. Essa decisão pertence ao procedimento e à autoridade competentes.

Confira a responsabilidade institucional antes de formular sua cobrança.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — arts. 127, 129 e 144 • Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 9º e 10

03 Um número precisa dizer o que conta

Ocorrências, vítimas, prisões e atendimentos medem coisas diferentes.

Definição	Qual evento está incluído?
Registro	Qual sistema produziu o dado?
Comparação	Critérios e períodos são compatíveis?

A lei do SUSP prevê acompanhamento e avaliação por indicadores. Para interpretá-los, procure a definição de cada medida. Não transforme número de operações em número de crimes evitados, nem quantidade de prisões em prova automática de redução da violência.

Como exercício de leitura, confira se o dado conta ocorrências ou pessoas. Um mesmo evento pode envolver várias vítimas. Mudanças de classificação e de coleta também precisam ser consideradas antes de comparar séries.

> Exemplo hipotético: Um relatório conta cem atendimentos e outro, cem pessoas atendidas. Sem conhecer a unidade e a possibilidade de repetição, os totais não são equivalentes.

Leia a nota metodológica e escreva em uma frase o que o indicador mede.

Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 11 e 22–24

04 Taxas e totais respondem a perguntas diferentes

O tamanho da população faz diferença na comparação entre lugares.

Total	Quantidade de eventos
População	Base da comparação
Taxa	Eventos por unidade populacional

Num exemplo inventado, dez eventos em cem mil habitantes correspondem a dez por cem mil. Dez eventos em cinquenta mil habitantes correspondem a vinte por cem mil. O total é igual; a taxa calculada é diferente.

Uma taxa não explica, sozinha, causas, distribuição territorial ou experiência individual. Em populações pequenas, poucos eventos podem produzir grande variação. Compare períodos e definições semelhantes e evite transformar um único ano em retrato permanente.

> Exemplo hipotético: Duas cidades fictícias registram dez eventos cada. A menor tem taxa maior, mas isso não autoriza concluir por qual motivo os eventos aconteceram.

Use total e taxa com a população e o período claramente identificados.

Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 22–24: avaliação por indicadores; cálculo didático próprio

05 Prevenção precisa ser definida e acompanhada

Uma intenção preventiva deve indicar público, ação e resultado esperado.

Problema	Qual violência se pretende evitar?
Ação	O que será realizado?
Avaliação	Como observar o resultado?

A política nacional prevista na lei do SUSP inclui prevenção e articulação com outras políticas. Isso não significa que qualquer atividade chamada preventiva tenha eficácia comprovada. É preciso explicar o mecanismo esperado e acompanhar sua implementação.

Como roteiro de análise, pergunte por diagnóstico, público e condições locais. Uma medida pode ser pertinente em um contexto e precisar de adaptação em outro. Não atribua um resultado à proposta apenas porque seu objetivo parece desejável.

> Exemplo hipotético: Um projeto anuncia prevenção da violência, mas só informa o número de eventos realizados. Falta mostrar como as atividades se relacionam com o problema escolhido.

Peça objetivo, público, execução e critério de avaliação.

Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 5º e 6º • Acessar a fonte [3]: Guia de análise ex ante — caps. 2 e 8: diagnóstico, monitoramento e avaliação

06 Mais registros podem ter explicações diferentes

O dado registrado não revela automaticamente tudo o que ocorreu.

Ocorrência	O fato aconteceu?
Comunicação	Foi levado ao conhecimento do órgão?
Registro	Como foi classificado no sistema?

Ao ler uma série administrativa, considere o caminho entre o acontecimento e seu registro. Uma mudança no canal de comunicação ou no preenchimento pode afetar os dados. Essa possibilidade deve ser investigada, não usada como desculpa automática para toda variação.

O exercício desta página mostra um limite lógico: contar registros não permite saber sozinho se todos os fatos foram comunicados. Procure a metodologia, a cobertura e outras informações disponíveis antes de explicar aumento ou queda.

> Exemplo hipotético: Um serviço passa a receber relatos por um novo canal. O total sobe; é preciso verificar se houve mais fatos, mais comunicação ou ambos.

Pergunte o que mudou na ocorrência, na comunicação e na forma de registrar.

Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 35–36: informações e integração de dados; exemplo didático próprio

07 Avaliar uma ação exige mais que antes e depois

Mudança temporal, por si só, não identifica a causa.

Execução	A medida foi implementada?
Resultado	O indicador mudou?
Causalidade	O que explica a mudança?

Se um indicador cai após uma intervenção, isso merece análise. Outras mudanças podem ter ocorrido no período. Uma avaliação de efeitos precisa de um método adequado para comparar o observado com o que poderia ocorrer sem a intervenção.

Não use esse cuidado para ignorar os dados nem para exigir certeza impossível. Pergunte quais conclusões o desenho da avaliação permite e quais continuam incertas. Custos, efeitos indesejados e respeito a direitos também importam.

> Exemplo hipotético: Uma cidade instala um equipamento e observa queda de ocorrências. A sequência não basta para atribuir toda a queda ao equipamento sem examinar outros fatores.

Peça o método da avaliação e o que a conclusão permite afirmar.

Acessar a fonte [3]: Guia de análise ex ante — cap. 4, p. 103 e 108; cap. 8

08 Controle e participação fazem parte da segurança

Cobrar proteção inclui acompanhar condutas, recursos e respostas.

Transparência	Informações públicas verificáveis
Controle	Apuração por órgãos competentes
Participação	Conselhos e canais adequados

A lei do SUSP prevê conselhos e participação social. A Constituição atribui ao Ministério Público o controle externo da atividade policial. Canais de ouvidoria e corregedoria têm funções próprias, que devem ser conferidas no órgão responsável.

Ao relatar uma situação, descreva fatos e preserve documentos obtidos legitimamente. Não exponha vítimas ou testemunhas sem necessidade. Para avaliar políticas, procure dados e decisões documentadas, sem substituir apuração por acusações em redes sociais.

> Exemplo hipotético: Moradores relatam um problema recorrente em canal oficial e acompanham as respostas. O registro pode apoiar a cobrança, mas não substitui a análise dos fatos pelo órgão competente.

Escolha o canal adequado e acompanhe as providências com respeito às pessoas envolvidas.

Acessar a fonte [1]: Constituição Federal — art. 129, VII • Acessar a fonte [2]: Sistema Único de Segurança Pública — arts. 19–21 e 33–34

Referências bibliográficas

Fontes em ordem alfabética. Os números identificam os links usados no texto. Os títulos originais e as datas de consulta constam de cada referência.

[1] BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

[2] BRASIL. **Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018**. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e institui o Sistema Único de Segurança Pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13675.htm. Acesso em: 16 out. 2026.

[3] BRASIL. Casa Civil da Presidência da República; INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise ex ante**. Brasília, DF: Ipea, 2018. v. 1. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/arquivos/avaliacao-de-politicas-publicas-guia-pratico-de-analise-ex-ante.pdf. Acesso em: 16 out. 2026.

Sobre esta cartilha

Para conferir antes de compartilhar

1 **QUEM ESTÁ ENVOLVIDO?**

Identifique as pessoas, instituições e responsabilidades de cada situação. Um exemplo não descreve todos os integrantes de um grupo nem permite generalizar uma conduta.

2 **QUE TIPO DE REGISTRO É ESSE?**

Uma lei estabelece regras; uma pesquisa apresenta resultados e limites; uma notícia relata um acontecimento. Exemplos hipotéticos ajudam a explicar uma ideia, mas não comprovam fatos reais.

3 **QUAL É A AVALIAÇÃO?**

Diferencie o que a fonte documenta da explicação ou recomendação desta cartilha. Confira o contexto, a data e os limites do documento antes de tirar conclusões ou compartilhar.

Sobre a pesquisa e as interpretações

Esta cartilha é um material educativo baseado em pesquisa documental e fontes identificadas. Explicações e orientações de leitura não substituem os documentos citados nem uma análise de cada caso. O objetivo é ajudar o leitor a conferir informações e participar com consciência.

O que esta seleção permite concluir

Os critérios ajudam a comparar propostas e indicadores. Um número isolado não explica a violência nem comprova a eficácia de uma medida. Proteção de direitos e investigação exigem análise de contexto.

Recorte editorial: 16 de outubro de 2026. Normas, serviços e conhecimentos podem mudar. Confira a fonte indicada antes de aplicar uma orientação.

Organização: Régys Borges da Silveira

1ª edição · Revisão editorial: 16 de outubro de 2026.

Produção com apoio de inteligência artificial (IA). Ilustrações geradas por IA, sem valor documental. Edição distribuída em formato digital; consulte as fontes pelos links do texto e das referências.

Distribuição gratuita, sem cadastro. Materiais de terceiros mantêm suas condições de uso.

Conheça os demais volumes da coleção

CONTINUE A EXPLORAR

A leitura continua

Conheça os livros de Régys Borges da Silveira e encontre sua próxima leitura.

Explore os livros →

livros.regys.com.br

Lendo no papel?

Aponte a câmera do celular para o QR code. No PDF, toque no botão ou no endereço acima.

Este convite registra apenas a cartilha de origem e uma contagem agregada de acessos, sem identificar você.